



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Samanta Ferreira Reis

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços com fornecimento de links dedicados, homologados pela Anatel, "acesso ip permanente" 24 horas por dia, 7 dias por semana. Mediante implantação de link de comunicação de dados, com fibra óptica exclusiva entre a rede de dados da contratante e a rede mundial de computadores. Com fornecimento dos serviços, equipamentos e suporte técnico, instalação, configuração e ativação dos equipamentos necessários. Sendo links full, com protocolos de roteamento bgp, com faixas ip fixo e válido /29 em cada um dos links, sem limites de tráfego ou franquia. Sendo dois lotes, um lote com o link principal e firewall e outro lote com o link de redundância e contingência. Com taxas de transmissão mínimas de 1000mb para o link principal e de 500mb para o link de contingência. A aquisição da solução de firewall inclui equipamentos e licenças específicas, com serviços profissionais de instalação e treinamentos nas referidas ferramentas. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patrocínio e demais órgãos e Secretarias, nos termos do Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os serviços contratados não serão parcelados por item, visando maior vantagem na contratação, economia de escala e redução de custos na gestão do contrato, buscando-se a compra de um mesmo fornecedor por lote. Sendo o objeto ligado a fornecimento de link de dados dedicado e solução de segurança firewall, único e integrado, havendo a possibilidade de risco ao conjunto final pretendido.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima** de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista serem eles essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades meio e fim do Município, atividades como acesso a bancos, www.patrocinio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1.452, Cidade Jardim CEP 38747-050



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

cartão SUS, bolsa família, diversas sites e sistemas do governo (estadual e federal) como educacenso e tribunal de contas, e o sistema de gestão para atendimento direto aos cidadãos, entre muitos outros, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4.2. Em caso de prorrogação contratual por período superior a 12 meses será concedido reajuste pelo índice do INPC do IBGE, tendo como data base no orçamento estimado pelo Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Acesso à internet com conexão banda larga em modalidade link dedicado full-duplex, via IP público estático, sendo possível a configuração de nomes, DNS reverso para cada endereço de IP, facilitando o funcionamento de aplicações e suporte remoto.
- 2.2. Com velocidades FULL de no mínimo 1000 megabits para "download" e 1000 megabits para "upload", para o primeiro link e de no mínimo 500 megabits para "download" e 500 megabits para "upload", para o segundo link. Acesso a ftp (file transfer protocol) para armazenamento de arquivos, configurações, backups e outros. Deve ter licença da ANATEL.
- 2.3. As especificações detalhadas do link dedicado e da solução (UTM) firewall (somente para o primeiro item) estão contidas no apêndice Projeto básico deste Termo de Referência.
- 2.4. O serviço de assinatura IP fixo não poderá ser contratado (terceirizado) de outro licitante do mesmo tipo de serviço, participante ou não do presente certame, o que poderá ser verificado por ferramentas específicas.
- 2.5. Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na internet - mínimo de 01 (uma) sub-rede com 05 endereços IP's (excluindo-se o endereço IP do roteador).
- 2.6. Oferecer registro DNS de domínio reverso.
- 2.7. Possuir infra-estrutura própria, para o "backbone", não sendo permitido consórcio.
- 2.8. Garantia de conectividade, segurança, escalabilidade com suporte às aplicações e continuidade da conexão.
- 2.9. Ferramentas de gerenciamento e monitoramento de redes que viabilizam o acompanhamento da utilização do link e a detecção proativa de possíveis falhas.
- 2.10. SLA (Service Level Agreement) para atendimento a problemas no link com atendimento qualificado em tempo integral (24x7x365), sendo necessário a indicação do contato direto para solução rápida de problemas.
- 2.11. Necessário que os links sejam ofertados por duas empresas diferentes e com infraestruturas que não compartilhem nada em comum; os itens (lotes) serão adjudicados a operadoras diferentes e que não compartilhem toda ou parte da infraestrutura. Caso a mesma empresa venha a oferecer os serviços



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- para os dois links, a mesma terá que demonstrar e provar a saída obrigatória por rotas distintas e os respectivos de testes de "failover" no caso de queda de um dos links.
- 2.12. Os links de acesso à Internet fornecidos por uma empresa vencedora deverão possuir rotas físicas completamente distintas e independentes, de ponta a ponta, da outra empresa vencedora, garantindo que não existam pontos únicos de falha.
- 2.13. Os fornecedores adjudicados não poderão utilizar nenhum elemento da infraestrutura da outra (fibra, roteadores, conversores, última milha, backbones, etc.). Os links terão total independência, sendo que a falha em um, não poderá afetar o outro.
- 2.14. A pedido da Contratante a empresa deverá entregar declaração de que não fará uso da infraestrutura da empresa vencedora do outro lote, para fornecimento do serviço, que não compartilhe qualquer parte da infraestrutura com a outra empresa. Além disso, a equipe técnica fará a validação com os mapas de backbones e os testes necessários.
- 2.15. Ao mapearmos uma conexão que origina de nossa rede interna até um determinado site externo, a empresa terá que garantir que poderá alcançar o destino em qualquer uma das vias (follow the packet).
- 2.16. Antes do Termo de Recebimento Definitivo serão feitos a inspeção de erros e os testes cabíveis. O Termo será emitido pelo Gestor do Contrato e será liberado após realização de testes bem-sucedidos para todos os serviços previstos e o atendimento a demais condições contratuais.
- 2.17. A avaliação será baseada nas métricas definidas e entregáveis (acesso aos portais, endereços IP, gerência proativa, etc).
- 2.18. O link redundante é um link alternativo, ou auxiliar, que também será utilizado, e que serve como suporte ou opção ao link principal de uma rede em caso de queda, trata-se de um link de backup e uso.
- 2.19. Possuir conexões de alta velocidade com os principais players de Internet do Brasil com disponibilidade de rede (banda) e gerenciamento de utilização.
- 2.20. O índice de latência de perda de pacotes do serviço e o índice de disponibilidade do serviço deverão atender, no mínimo, aos valores expressos na tabela abaixo:

PARÂMETRO	DEFINIÇÃO	VALORES ACEITOS
Latência (milissegundos)	Tempo médio de trânsito (ida e volta - "roundtrip") de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de "backbone". É usada a média do "backbone" considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.	20 ms
Perda de pacotes (%)	Taxa de falha na transmissão de pacotes ip entre dois pontos de "backbone". É usada a média do "backbone" considerando o centro	0,5 %



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

	de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.	
Disponibilidade / Garantia de Banda (%)	Percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo e que os provedores garantem. É considerado o roteador de acesso (do backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP da contratante. Garantia da disponibilidade da banda contratada.	Garantia de 99,3% da banda contratada para Upload e Download.

2.21. Tabela de itens separados em lotes, que compõem o objeto dessa contratação.

LOTE 1 (Item 1 e Item2) e LOTE 2 (Item 3):

LOTE	Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	QTE
LOTE 01	1	Prestação de Serviços de link de acesso à internet por meio de IP - Internet Protocol, dedicado, com velocidade mínima garantida de 1000 (mil) Mbps, FULL DUPLEX, através de fibra óptica, com equipamentos próprios e suporte técnico incluso, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	Mês	12
	2	Prestação de Serviços na disponibilização de firewall (solução UTM), instalação e configuração de dispositivo com sistema de segurança de informação perimetral que inclui firewall, administração de largura de banda de serviço de internet (QoS), suporte para conexões VPN IPSec e SSL, proteção contra ameaças de vírus e malware, bem como controle de transmissão de dados e acesso a internet.	Mês	12
LOTE 02	3	Prestação de Serviços de link de acesso à internet por meio de IP - Internet Protocol, dedicado, com velocidade mínima garantida de 500 (quinhentos) Mbps, FULL DUPLEX, através de fibra óptica, com equipamentos próprios e suporte técnico incluso, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	Mês	12

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Garantir a disponibilidade mínima do link contrato por 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento), apurado mensalmente, durante o período de prestação dos serviços, sendo que não poderá haver interrupção por um período maior do que 04 (quatro) horas seguidas.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 3.2. SDWan com garantia a velocidade Contratada (taxa de transmissão efetiva útil, descontados os overheads de protocolo de transmissão) em modo full-duplex, simétrico, isto é, a taxa máxima de transmissão (upload) deve ser igual à taxa máxima de recepção (download);
- 3.3. Oferecer por meio de fibra ótica, com alta disponibilidade e performance, entre as duas pontas, utilizando um único canal para cada link.
- 3.4. Deve ser fornecido, o circuito, por meio de fibra ótica fim a fim, não será aceito enlace de rádio ou outras tecnologias em qualquer pedaço da rede.
- 3.5. Não será permitida a subcontratação ou utilização de fibras, cabos, dutos ou qualquer outra infraestrutura de rede de terceiros.
- 3.6. O Circuito deverá ser único, ou seja, não serão aceitos links agregados para totalizar a velocidade solicitada.
- 3.7. Deverão ser oferecidas as conectorizações, nas portas por conversor de mídia eletro-ópticos Giga / Fast-Ethernet na velocidade de no mínimo 1000Mbps Full Duplex.
- 3.8. Permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão ethernet 802.1.
- 3.9. Deve ser totalmente transparente no tráfego de protocolos e não deverá existir nenhum proxy de serviços, filtros de serviços e conteúdos, limitadores do número de conexões (flows) ou pela blocagem fornecida.
- 3.10. Permitir métodos de priorização de tráfego (QoS) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP, além de Traffic Policing e Traffic Shaping.
- 3.11. O sistema operacional do roteador e seu “firmware” deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo ser considerado estável pelo fabricante do equipamento. O sistema operacional deve ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface que possua tecnologia compatível com a tecnologia a ser utilizada para prover o link de comunicação de dados para acesso à Internet;
- 3.12. Além da interface especificada no item anterior, deve possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo Gigabit com conector RJ-45; esta interface deve suportar auto-negociação de velocidade, modo duplex e full; deve ser gerenciável; deve possibilitar backup e restore de sua configuração; deve ser configurada no roteador, uma comunidade SNMP que permita acesso do tipo somente leitura a todos os parâmetros disponíveis no roteador; deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviços especificados.
- 3.13. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar todos os protocolos atuais e aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminalNETwork), SMTP(Simple MailTransferProtocol), POP3 (Post Office Protocolversion 3), LDAP (LightweightDirectory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 3.14. A Contratada deverá disponibilizar ou indicar, de forma gratuita, software de medição de qualidade da conexão, a fim de que sejam aferidas a qualquer tempo pelo CONTRATANTE.
- 3.15. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:00h às 18:00h, podendo ocorrer em sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional. A implantação dos serviços deverá ser feita em paralelo ao funcionamento dos enlaces vigentes para não gerar qualquer discontinuidade.
- 3.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar login de "Administrador", com credenciais específicas e permissões completas, para acesso ao sistema de Firewall para pessoa indicada pelo Fiscal do Contrato e Gestor de TI.
- 3.17. Atender a todas as especificações atuais da solução de firewall, conforme "Apêndice A" deste termo de referência e suas atualizações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Vistoria

- 4.1.1. A avaliação prévia dos serviços e locais de execução é imprescindível, sendo facultada conforme entendimento da licitante, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 4.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.1.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.1.6. As empresas licitantes deverão apresentar, facultativamente, por ocasião da habilitação, declaração de Vistoria, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

4.1.7. Se houver interesse, as visitas deverão ser realizadas por preposto autorizado pela licitante, mediante prévio agendamento, com um mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com o Departamento de Informática - DTI, em horário comercial e em dias úteis, pelos telefones (34) 3839-1800 ramal 213, a Av. João Alves do nascimento, 1452 - Centro - Patrocínio - MG.

4.2. Da amostra

4.2.1. A exigência de apresentação de amostra não se justifica na pré-qualificação ou na fase de julgamento das propostas do processo eletrônico, nesse caso, devido à especificidade do item a serem fornecidos pela CONTRATADA na prestação dos serviços durante todo o contrato. No entanto, poderá ser requisitada amostra ou demonstração, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessária sua apresentação para fins de comprovação de aspectos de qualidade e compatibilidade.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Regime de execução: Empreitada unitária
- 5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Projeto Básico.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da medição:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1.1. A medição dos serviços executados será feita de acordo com a apresentação dos equipamentos e dos links em funcionamento e a confirmação por parte do setor responsável, do pleno atendimento ao serviço solicitado.

7.2. Recebimento do Objeto:

7.2.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.3. Prazo de faturamento/pagamento

7.3.1. O faturamento será mensal ou parcial conforme apresentação da realização dos serviços, não podendo ser menor do que o período mensal e deverá ser entregue para atestamento à Secretaria Municipal de Administração.

7.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

7.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.3.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.4.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5°, artigo 2° da IN RFB N° 1234.

7.4.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4° da IN RFB N° 1234.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

8.5.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, o (s) atestado (s) deverá dizer respeito a contratos executados com as características mínimas de capacidade técnica do fornecimento de LINK de dados de acesso à internet, conforme especificações técnicas deste termo. Do mesmo modo, contratos executados que comprovem capacidade técnica na execução de fornecimento de solução firewall de segurança dados e conexão.

8.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.5.4. O (s) atestado (s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.5. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços com características técnicas semelhantes, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

8.5.6. No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.5.7. Declaração, assinada sob o Representante Legal da empresa, de que a licitante é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor unitário e total;

8.6.1.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Advertência;

9.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

9.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

9.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Outras Considerações:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 9.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;
- 9.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;
- 9.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;
- 9.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;
- 9.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O orçamento estimado será mantido sigiloso, constando somente nos autos do processo, com a finalidade de obter maior competição e economicidade, como também presando pela prevenção de irregularidades, formação de conluio por parte dos licitantes ou eventuais superfaturamentos. Conforme art. 24 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):.02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.90.40.06.00.1500 – *Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica*. **Elemento de despesa:** Comunicação de dados. **Objeto de despesa:** Internet.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Administração

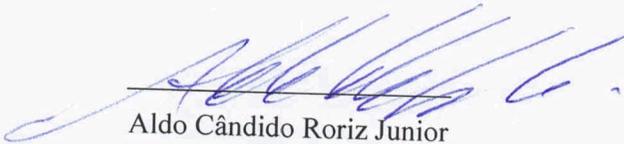
Unidade responsável pela Gestão e Fiscalização: Secretaria Municipal de Administração (conforme Decreto 4.495 de 20 de janeiro de 2025)

Unidades que compõem os serviços contratados: Todas as secretarias

Patrocínio, 21 de março de 2025.



Samanta Ferreira Reis
Equipe de Planejamento



Aldo Cândido Roriz Junior
Secretário Municipal de Administração